

**LEI Nº 632 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, ao orçamento vigente do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) ao orçamento vigente do Município, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, se fará em conformidade com o artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, vedada a utilização de recursos pertencentes ao extinto FASAP – Fundo de Assistência à Saúde, Aposentadoria e Pensão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de dezembro de 1999.**

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

**Carlos Alberto Vieira Mendes**

**José Augusto Gonçalves**

**Sebastião Célio Ferreira – Interino**

**Alessandro Guerra Ferreira**

**ANEXO A LEI N° 632 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO/FONTE</b>	<b>SUPLEMEN TAÇÃO</b>
<b>Câmara Municipal</b>		
1000.01010011.001	4120-00	25.000,00
<b>Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>		
2004.08421881.044	4110-00	4.000,00
2004.08462281.024	4110-00	86.000,00
2004.08462281.045	4110-00	25.000,00
2004.08462281.046	4110-00	23.000,00
<b>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>		
2007.16915751-057	4110-00	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>178.000,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 07 de dezembro de 1999.

**Sebastião Célio Ferreira**